



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PROCESSO Nº TRF2-EOF-2022/00243
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versões do Sistema SophiA Biblioteca Avançado, dando continuidade ao sistema já instalado nas Bibliotecas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, do Centro Cultural da Justiça Federal e da Seção Judiciária do Espírito Santo.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir; contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd.	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manutenção (atualização do sistema e suporte técnico) da cessão de uso do software SophiA Biblioteca, sob nº de série 3179, com início da cobrança após período de 30 (trinta) dias (operação assistida), com vigência de 12 (doze) meses.	SophiA Biblioteca Avançado	12	12	1.318,00	15.816,00
2	Manutenção (atualização do sistema e suporte técnico) da cessão de uso do software SophiA Biblioteca, sob nº de série 3246, com início da cobrança após período de 30 (trinta) dias (operação assistida), com vigência de 12 (doze) meses.	SophiA Biblioteca Avançado	12	12	620,50	7.446,00
VALOR TOTAL						23.262,00

Código SIASG/CATSER: 25992



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista que o término do Contrato nº 042/2017, assinado em 16/11/2017, se dará em 16 de novembro de 2022, é de suma importância uma nova contratação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versões, visando a continuidade e melhoria dos serviços prestados aos usuários.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. A contratação destes serviços complementará as necessidades das bibliotecas integrantes da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a Biblioteca do Centro Cultural da Justiça Federal, no que concerne aos aspectos de gestão operacional dos projetos de manutenção e atualização dos acervos existentes, facilitando e agilizando a consulta aos usuários internos e externos, dando assim continuidade aos trabalhos iniciados nas Bibliotecas.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação enquadra-se no objetivo "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a JF" do Plano Estratégico de TI da JF - PETI, conforme Resolução nº 313/2014 do CJF.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na Requisição T2-SEC-2022/000.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Não se aplica.

8. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1 Não se aplica conforme o tipo da modalidade informada no item 11.

9. DA NATUREZA DO OBJETO

- 9.1 Verifica-se que a necessidade de prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência se renova a cada ano, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços.





10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o presente objeto não poderá ser dividido em itens, sob pena de trazer prejuízo ao objetivo final. Portanto, resta-se verificado o caráter indivisível do abjeto em tela, que, conseqüentemente, deverá ser adjudicada a uma única empresa. aplica conforme o tipo da modalidade informada no item 11.

11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 11.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação face à inviabilidade de competição, por se tratar de fornecedor exclusivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, art.25, caput, e tendo em vista a Declaração de Exclusividade da empresa Prima Informática.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Contratada deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causa ao Meio Ambiente.

13. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 13.1. Não se aplica, por se tratar de contratação por inexigibilidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Não se aplica, por se tratar de contratação por inexigibilidade.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

- 15.1. Os serviços de manutenção e suporte do software SophiA consiste em:
- a) Garantia de pleno funcionamento do sistema SophiA;
 - b) Análise e eliminação de eventuais falhas do sistema, definidas como defeitos que provoquem um funcionamento diferente daquele previsto na documentação;
 - c) Suporte técnico nas questões relacionadas a instalação, configuração e operação do software, com a resolução de quaisquer dúvidas, disponibilizando para isso, um telefone, endereço de email e aplicativo de mensagens instantâneas a ser definido;
 - d) A Contratada deverá fornecer todas as atualizações do software que ocorrerem durante a vigência do Contrato;
 - e) A Contratada deverá divulgar informações sobre atualizações das versões dos sistemas existentes no ambiente da contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- f) A Contratada deverá disponibilizar as atualizações através de download, via internet ou email;
- g) A Contratada deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, a manutenção evolutiva e corretivas do software SophiA Avançado, visando mantê-lo atualizado de acordo com as últimas versões e releases disponibilizados. A cada nova liberação de versões e releases do software, o Contratante deverá receber as atualizações manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. A Contratada deverá também efetuar eventuais ajustes de atualizações.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 16.1. Não se aplica

17. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Não se aplica	
02		
03		
04		

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O contratante deverá permitir o acesso dos profissionais indicados pela Contratada, quando for necessário pra realização dos serviços e tratar de assuntos pertinentes ao objeto do Contrato;
- 18.2. O Contratante deverá prestar todas as informações solicitadas pela Contratada correlatas ao Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, permitindo, inclusive que seus empregados sejam vistoriados pela Segurança Interna do Contratante;
- 19.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente suas dúvidas e/ou reclamações;
- 19.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção;
- 19.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante a execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 19.5. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- 19.6. A Contratada deverá garantir que é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o Sistema e que a utilização do mesmo, em conformidade com as disposições deste Contrato, não vulnera nenhuma previsão legal, contrato ou direito de propriedade de terceiros, bem como não constitui, em hipótese alguma, concorrência desleal;
- 19.7. A fim de evitar solução de continuidade dos serviços pactuados, a Contratada deverá fornecer ao Contratante modelo e dados ou migração dos dados para formato e mídia que permitam a transferência destes para outra solução;
- 19.8. A Contratada deverá indicar preposto ao Contratante com poderes para decidir e resolver quaisquer problemas decorrentes da execução do Contrato.

20. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 20.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 20.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 20.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 20.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 21.1. Via telefone, e-mail, (e aplicativo de mensagens instantâneas a ser definido.)

22. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 22.1. Os serviços de manutenção e suporte do software SophiA consiste em:
 - a) Garantia de pleno funcionamento do sistema SophiA;
 - b) Análise e eliminação de eventuais falhas do sistema, definidas como defeitos que provoquem um funcionamento diferente daquele previsto na documentação;
 - c) Suporte técnico nas questões relacionadas a instalação, configuração e operação do software, com a resolução de quaisquer dúvidas, disponibilizando para isso, um telefone, endereço de email e aplicativo de mensagens instantâneas a ser definido;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- d) Durante o período de manutenção a abertura e/ou atendimento de chamados deverão seguir as seguintes políticas:
- d.1) Após a abertura do chamado de atendimento a Contratada deverá notificar a Secretaria de Informática, através de mensagem eletrônica, a abertura do chamado;
- d.2) A prioridade do atendimento será definida pela Seção de Biblioteca - SECBLI, observando os seguintes níveis: alta, média e baixa;
- d.3) Os níveis serão definidos de acordo com a severidade:
- d.3.1) Alta, para sistema parado, impossibilitado de uso;
- d.3.2) Média, para sistema com erro em algum módulo, porém com funcionamento normal em outros módulos;
- d.3.3) Baixa, para sistema com alguma falha mas funcionando todos os módulos;
- e) O início e o término do atendimento deve observar os seguintes prazos:
- e.1) Início até 4 (quatro) horas e término até 12 (doze) horas para problemas de alta prioridade;
- e.2) Início até 12 (doze) horas e término até 48 (quarenta e oito) horas para problemas de média prioridade;
- e.3) Início até 24 (vinte e quatro) horas e término até 72 (setenta e duas) horas para problemas de baixa prioridade;
- f) A Contratada deverá fornecer uma previsão do término do atendimento caso não seja possível solucioná-lo dentro do prazo previsto para cada prioridade;
- g) Solucionando o problema a Contratada deverá notificar a Secretaria de Informática através de mensagem eletrônica, contendo descrição da solução do problema e data da efetiva solução do mesmo;
- h) A chamada para eliminação de falhas do sistema deverá ser feita pelo Contratante, através de telefone, fax ou email a ser enviado para uma Central de Atendimento a ser determinada pela Contratada, observando-se os prazos para atendimentos estabelecidos no subitem e;
- i) Caso o problema não seja identificado pelo tele-suporte, a Contratada se compromete a enviar um técnico ao local, observando o período normal de assistência técnica, conforme disposto no subitem e, e observando-se o período principal de assistência técnica + PPA, de 11 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira;
- j) A Contratada fornecerá, a cada chamado, um Relatório de Assistência Técnica, onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos acertos efetuados, para o controle do Contratante;
- k) Para os atendimentos que se prolongarem do período de atendimento técnico de um dia, a Contratada se compromete a não permitir solução de continuidade no atendimento ao Contratante;
- l) A Contratada poderá, sempre que necessário e sem qualquer ônus para o Contratante, efetuar modificação no sistema a fim de melhorar o seu funcionamento e/ou performance, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas do mesmo, dando conhecimento ao Contratante;
- m) O Contratante poderá, durante a vigência do contrato, estender ou reduzir os serviços ora contratados para outros softwares adicionais que venham a ser adquiridos da Contratada, mediante Termo de Aditamento;
- n) A Contratada deverá fornecer todas as atualizações do software que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- o) A Contratada deverá divulgar informações sobre atualizações das versões dos sistemas existentes no ambiente do Contratante;
- p) A Contratada deverá disponibilizar as atualizações através de download, via internet ou email;
- q) A Contratada deverá fornecer, pelo período de vigência do Contrato, a manutenção evolutiva e corretiva do software SophiA avançado, visando mantê-lo atualizado de acordo com as últimas versões e releases disponibilizados. A cada nova liberação de versões e releases do software, o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Contratante deverá receber as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. A Contratada deverá também efetuar eventuais ajustes de atualizações.

22.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, estendendo-se até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com fulcro nos artigos 73 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela Lei nº 8883/94;

A pelo 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta se manifeste dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

22.3. A Contratada deverá garantir que as atualizações sejam distribuídas para o ambiente de homologação e produção utilizando o mesmo pacote de instalação, após a aprovação do gestor do contrato e análise feita no ambiente de homologação.

A disponibilização de backup do ambiente de produção para a Contratada, somente será realizada com a prévia autorização do gestor do contrato.

23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 23.1. Via telefone, e-mail, (aplicativo de mensagens instantâneas a ser definido, e site da empresa).

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, os serviços, objeto do presente Contrato, serão recebidos mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na forma que segue:
- a) Provisoriamente: pelo fiscal técnico, discriminado no Contrato, imediatamente após o recebimento total do objeto;
 - b) Definitivamente: pelo gestor do Contrato e pelo Fiscal requisitante, discriminados no Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do aceite dos serviços pelo Gestor do Contrato, que se dará por meio de atesto da Nota fiscal/ fatura de serviços.

26. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 26.1. A transferência de conhecimento para equipe local será feita se ocorrer a dissolução contratual antes da vigência prevista.





27. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. Não se aplica.

28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

28.1. Não se aplica.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 29.2. As penalidades a que fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

30. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

30.1. Não se aplica.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 31.1. A vigência do Termo contratual oriundo do presente deverá ser de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, tendo em vista que tratam-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.
- 31.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, art.57.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PRT	Elementos de Despesa
01	TRF2	JC	339039- Outros serviços de terceiros-PJ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

--	--	--	--

33. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 33.1. A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo TRF2;
- 33.2. A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto do contratos, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

34. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à Contratante. O preposto da Contratada é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Débora Cordeiro da Costa	NUGEBI/SAT	2282-8138
Integrante Técnico:	João Luis Moreira de Oliveira	COSADM/STI	3218-9785
Integrante Administrativo:	Élcio Carvalho Rodrigues	SEREGI/SAT	2282-7701/8292

